



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.632, DE 20 DE JULHO DE 1999.-

“Autoriza o funcionamento de Feiras Livres”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Obedecidas as normas sanitárias pertinentes, fica autorizado o funcionamento, no Município de Tabapuã, de feiras livres destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, agropecuários e seus derivados, bem como produtos oriundos de trabalhos artísticos e artesanais.-

Artigo 2º - A participação de interessados na comercialização dos produtos definidos no Artigo 1º dependerá de prévia autorização a ser expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Tabapuã.-

Parágrafo Único – A concessão da autorização de que trata este artigo será concedida, preferencialmente a produtores locais e feirantes estabelecidos neste Município.-

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ou não a isenção de tributos aos participantes da Feira Livre.-

Artigo 4º - Os locais, dias e horários de funcionamento, dimensão da área destinada à cada participante, e a fiscalização serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.-

Parágrafo Único – A localização das feiras livres deverá preferencialmente, obedecer um critério itinerante.-

Artigo 5º - O Poder Executivo, obrigatoriamente, dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei fará a devida regulamentação, por Decreto.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de julho de 1999.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo